Embrapa Hortaliças

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação SEI nº 21182.001382/2026-15

Dispensa Eletrônica Comprasnet nº 32/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Máquinas de Lavar Roupas para Higienização e Descontaminação de EPIs e Vestimentas Laboratoriais/Campo, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pleiteada decorre diretamente da necessidade premente de atendimento às determinações exaradas pela Auditoria Interna da Embrapa no **Relatório de Auditoria RA nº 4/2026** , bem como para a estrita adequação da Unidade às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.3. A contratação atende à Solicitação de Compras SEI nº 14478420 e à Justificativa Técnica SEI nº 14478421, integrando o planejamento de aquisições da Unidade, conforme o Plano de Contratações Anual SEI n° 14478557.

3. REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da aquisição de Máquinas de Lavar Roupas para Higienização e Descontaminação de EPIs e Vestimentas Laboratoriais/Campo.

3.2. Sagrar-se-á vencedora desta Dispensa Eletrônica, a empresa que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas as **especificações técnicas** e as demais **condições estabelecidas** neste Termo de Referência.

3.3. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em formato digital (ver Anexo I), **via sistema**, após solicitação do agente responsável pelo procedimento eletrônico, no **prazo de até 2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa.

3.4. Para fins de aceitação pela Administração, a empresa provisoriamente vencedora do item deverá enviar, juntamente com a proposta, materiais como folders, catálogos, prospectos, encartes e/ou folhetos técnicos que comprovem o **atendimento das especificações técnicas dos itens**. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, acompanhadas do respectivo endereço eletrônico, e outros documentos comprobatórios idôneos.

3.5. Os folders, catálogos, prospectos, encartes e/ou folhetos técnicos dos produtos cotados deverão ser apresentados em língua portuguesa, com imagem e descrição dos materiais ou equipamentos, em nível de informação suficiente para a avaliação das características exigidas neste Termo de Referência.

3.6. A proposta será encaminhada conforme o Anexo I deste Termo e deverá conter **declaração expressa do licitante** de que estão **incluídos no preço todos os custos e despesas** referentes aos materiais adquiridos, tais como, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, despesas com frete, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

3.7. Após a habilitação e homologação, a formalização da contratação dar-se-á por meio de **Autorização de Fornecimento** ou instrumento contratual equivalente, observadas as hipóteses previstas no RLCC, cuja minuta de Autorização de Fornecimento se encontra no **Anexo II** deste Termo.

3.8. A adjudicação por item constitui diretriz de ampliação da competitividade nas contratações de objetos divisíveis, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

3.9. A pesquisa de mercado juntada aos autos contempla propostas comerciais de fornecedores, pesquisa em sistemas oficiais do Governo e em sítios eletrônicos especializados.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As descrições a seguir consolidam as especificações dos itens constantes da documentação instrutória do processo, sem divulgação de preços estimados ou referenciais.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, adequadamente acondicionados, identificados e aptos à finalidade prevista.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Lavadora de roupas com motor Digital Inverter, com 11kg de capacidade e 12 programas de lavagem, cesto em inox e água fria e quente com sistema para Eliminar bactérias e inativar alérgenos com vapor de higiene. Função lava, enxágua e centrifuga, com painel eletrônico de fácil utilização e programação do nível de água e escolha do ciclo perfeito como: lavagem Turbo, centrifugação extra e até Triplo Enxágue. Características de abertura da tampa Frontal, nivelamento dos pés, voltagem 220V ou bivolt, classificação energética A, com frequência elétrica de 60 Hz. (Pedido 26/1151 - Solicitante: Dr. Erich Nakasu | Destinação: SCE/Gerecamp - Descontaminação de EPIs/Agrotóxicos)	Unidade	1
02	Lavadora de roupas com capacidade de 11 kg e 5 ciclos de lavagem eficientes, apresentando programas de lavagem: Pesado, Cama e Banho, Delicado, Dia a Dia e Extra Rápido, lavando desde roupas delicadas até edredons, com função lava, enxágua e centrifuga. O cesto deve ser em aço inox que garanta resistência e durabilidade, com painel eletrônico de fácil utilização e programação do nível de água e escolha do ciclo perfeito como: lavagem Turbo, centrifugação extra e até Triplo Enxágue. Características de abertura da tampa superior, nivelamento dos pés, voltagem 220V ou bivolt, classificação energética A, com frequência elétrica de 60 Hz. (Pedido 26/1150 - Solicitante: Dr. José Getúlio Silva Filho | Destinação: Complexo de Laboratórios - Jalecos e EPIs)	Unidade	1

5. DESCRIÇÕES DO “CATMAT”

5.1. Os códigos e descrições do CATMAT/SIASG utilizados para viabilizar o cadastramento no Compras.gov.br **podem apresentar nomenclatura ou atributos diferentes dos bens pretendidos**. Em caso de divergência, **prevalecem para o fornecimento as especificações técnicas completas deste Termo de Referência**, reproduzidas no aviso e nas informações complementares disponíveis aos fornecedores.

6. VALOR TOTAL DO OBJETO

6.1 Os preços unitários de referência e o orçamento estimado encontram-se fundamentados na Pesquisa de Mercado SEI n° 14479392, 14479402, 14479404, 14479406 e 14479407 e no Mapa Comparativo de Preços SEI n° 14480415, para uso interno no planejamento, na análise de aceitabilidade das propostas e na negociação.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001) e dos procedimentos internos aplicáveis, utilizando-se, como referência metodológica complementar, os parâmetros previstos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3. Em observância ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e à opção administrativa de preservar a competição, os valores estimados não são divulgados neste Termo de Referência nem na tabela de especificações disponibilizada aos fornecedores, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação e o acesso dos órgãos de controle.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária

do Orçamento Geral da União, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática (**Conta Contábil 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente)**, PTRES (INVESTIMENTO), Fonte de Recurso (**1000000000)** serão descritas na Nota de Empenho emitida pelo SOF - Setor de Orçamento e Finanças.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001), o limite para dispensa de licitação em razão do valor, no caso de compras, foi atualizado para R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), conforme Deliberação nº 18, de 04/08/2026, considerando a variação acumulada do IPCA-E entre abril de 2025 e maio de 2026. Dessa forma, considerando o valor estimado da presente aquisição, a contratação enquadra-se na hipótese legal de dispensa de licitação, observada a vedação ao fracionamento indevido de despesas relativas a parcelas de compras de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, nos termos da legislação e do regulamento aplicáveis.

8.2. Portanto, pelos princípios da economicidade e da celeridade processual, NÃO SERÁ ADOTADO O PREGÃO, considerando a adequação da dispensa de licitação em razão do valor, com utilização de procedimento eletrônico competitivo, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Embrapa.

8.3. Para formalização da Dispensa, será adotado o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA** , conforme orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (SEI nº 5785199), observadas as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, no que couber à operacionalização do sistema, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**.

8.4. Todos os procedimentos referentes a este processo serão realizados por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal. Assim, os atos, documentos e registros digitais produzidos no sistema serão válidos para os efeitos legais pertinentes. Conforme art. 10 da Instrução Normativa supracitada: "Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

8.5. A adjudicação será realizada pelo critério de **menor preço por item**, devendo a empresa vencedora fornecer a totalidade do item e quantitativos, observadas as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 3.

9. COTAÇÃO DE PREÇOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Será aceita a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **observados os preços unitários máximos aceitáveis** pela Embrapa, apurados na pesquisa de preços juntada aos autos.

9.2. O **valor da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessários para o cumprimento integral do objeto** — inclusive a garantia —, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e direitos de propriedade intelectual (patentes e marcas). **A contratante estará isenta de qualquer custo adicional** .

9.3. Caso o preço proposto exceda os parâmetros aceitáveis, poderá haver **negociação** na forma admitida no sistema e no procedimento, sem prejuízo da recusa ou desclassificação da proposta quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos.

9.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, de dimensões ou características incompatíveis com as especificações, nem substituições de marcas ou modelos que descaracterizem requisitos técnicos essenciais dos itens.

10. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa, observados os impedimentos e as restrições previstos na legislação aplicável.

10.2. Serão impedidas de participar as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de vedação previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, bem como nas demais hipóteses de impedimento legalmente aplicáveis.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

f) outros sistemas cadastrais pertinentes que estejam disponíveis para consulta, conforme o caso.

10.3.1. As consultas aos cadastros mencionados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme a abrangência e a disponibilidade das informações.

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário, observados o alcance e a vigência da sanção efetivamente aplicada.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

11.1 Será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações das empresas estatais por força do art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, inclusive quanto às condições de participação reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, ressalvadas hipóteses legais devidamente motivadas.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa Hortaliças, para a regularização da documentação, conforme § 1°, art. 43 da Lei Complementar n° 123/06.

12. ENVIO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (VER ANEXO I)

12.1. Apenas serão aceitas propostas que atendam a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, para o qual o fornecedor apresentar proposta, e que apresentem preços unitários que não excedam os valores máximos aceitáveis pela Embrapa.

12.2. O **prazo para o envio da proposta formal** ajustada ao último lance será de **até 2h (duas horas)**, após solicitação da Embrapa, **via chat** do sistema eletrônico, por meio da **funcionalidade de envio de anexos**, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar sua proposta formal, ajustada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência, contendo:

12.3.1. Especificação detalhada do objeto, de forma clara e precisa, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, contemplando os itens e quantitativos, com **indicação expressa da MARCA e do MODELO/REFERÊNCIA COMERCIAL de cada produto ofertado, independentemente de haver ou não marca ou modelo exigido ou indicado como referência neste Termo de Referência**. Quando o produto não possuir modelo comercial específico, o fornecedor deverá informar expressamente essa condição, sem prejuízo da identificação precisa do produto ofertado;

12.3.2. Código NCM dos materiais ofertados, quando aplicável;

12.3.3. Valor unitário e total de cada item, em conformidade com o último lance ofertado e com os limites de aceitabilidade estabelecidos pela Embrapa;

12.3.4. Razão social, CNPJ, inscrição estadual (quando aplicável), endereço completo, telefone e e-mail de contato, dados bancários e **prazo de validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos** ;

12.3.5. Prazo e condições de garantia dos produtos, observadas as disposições do item 13 deste Termo de Referência, sendo exigida **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra vícios e defeitos de fabricação**, contados do recebimento definitivo, sob responsabilidade da contratada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de prazos ou condições mais favoráveis oferecidos pelos fabricantes ou fornecedores para quaisquer dos materiais;

12.3.6. Declaração expressa do licitante de que estão incluídos no preço da proposta todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral dos materiais, tais como custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução da contratação;

12.3.7. As propostas formais deverão identificar o representante legal do fornecedor e ser devidamente assinadas, admitindo-se assinatura eletrônica por certificado ICP-Brasil ou pela plataforma gov.br, observadas as formas de autenticação admitidas pelo sistema eletrônico.

13. DA ENTREGA RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

13.1. O prazo para o fornecimento integral dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento pela contratada ou do recebimento do instrumento contratual equivalente, conforme a forma de formalização adotada. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e comprovação de circunstâncias impeditivas, como calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou outros motivos devidamente aceitos pela Embrapa, ficando prorrogado, mediante autorização formal, pelo período correspondente à duração comprovada do impedimento.

13.1.1. Os bens deverão obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em seus anexos, devendo ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeito estado, sem apresentar defeitos, desgastes, estragos ou avarias decorrentes do manuseio ou transporte. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais durante o transporte e a entrega.

13.1.2. O recebimento do objeto será realizado pelo solicitante ou pelo Almoxarifado da Embrapa Hortaliças, que efetuará a conferência dos materiais entregues.

13.1.3. A Embrapa receberá o objeto provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e definitivamente, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após a conferência da qualidade, quantidade e adequação dos itens.

13.1.4. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, os materiais serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal da Embrapa, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.5. Na hipótese de substituição dos bens, será contado novo prazo de garantia para os materiais substituídos, a partir do respectivo recebimento definitivo.

13.1.6. Todos os materiais fornecidos estarão sujeitos à responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação e desconformidades, observadas as garantias legais aplicáveis e as garantias oferecidas pelos fabricantes ou fornecedores, quando mais favoráveis.

13.1.6.1. A garantia não abrange o desgaste natural decorrente do uso regular, os danos resultantes de utilização inadequada ou outras situações comprovadamente não relacionadas a vícios ou defeitos do produto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

13.1.7. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro, encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, entre outros, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais relativos ao fornecimento contratado.

13.2. **O local de entrega será na Embrapa Hortaliças** , Rodovia BR-060, Km 09, Fazenda Tamanduá, Caixa Postal 7816, CEP 72.305-970, Ponte Alta, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h.

13.3. Não serão recebidas entregas fora do horário especificado. Eventuais despesas decorrentes de tentativas de entrega em desacordo com as condições estabelecidas serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Embrapa arcar com custos adicionais por esse motivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Embrapa efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal regular, devidamente atestada, mediante Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem indicadas pela contratada na Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos, taxas e contribuições, na forma da legislação vigente.

14.3. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, as declarações previstas nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, conforme o respectivo enquadramento tributário, devidamente assinadas por seu representante legal, admitida a apresentação por meio eletrônico nas condições previstas na legislação. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta ao Portal do Simples Nacional pela Embrapa, conforme previsto na referida Instrução Normativa.

14.3.1. A contratada deverá encaminhar, quando aplicável, o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica ao e-mail cnph.sps@embrapa.br, observadas as exigências fiscais vigentes e as condições de faturamento e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

14.4. Na ausência de documentação ou comprovação válida que justifique a dispensa de retenção tributária, a Embrapa efetuará as retenções legalmente cabíveis, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

14.5. Dados para Faturamento:

Embrapa Hortaliças – CNPJ: 00.348.003/0055-03

Inscrição Estadual: 07.316.897/003-71

Rodovia BR-060, Km 09, Fazenda Tamanduá, Caixa Postal 7816

Brasília/DF – CEP: 72.305-970

Telefone: (61) 3385-9006/9090/9093

E-mail: cnph.sps@embrapa.br

15. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Assinar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

15.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar ou aceitar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 166 e 167 do RLCC nº 037.011.003.001, observadas as condições previstas no item 17 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

15.1.2. Se o destinatário da contratação, injustificadamente, recusar-se a assinar ou aceitar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, será facultado à Embrapa:

a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da Cotação Eletrônica, para fazê-lo em igual prazo e nas condições admitidas para a contratação;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

c) revogar o procedimento de contratação relativo ao respectivo item, mediante justificativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. Dar integral cumprimento à sua proposta, tanto na qualidade dos materiais ofertados quanto nos quantitativos, especificações e prazos de entrega, abrangendo todos os itens que foram adjudicado.

15.3. Cumprir o **prazo de entrega** estabelecido no item 13.1 deste Termo de Referência, observando-se o marco inicial ali definido, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada e aceita formalmente pela Embrapa, nas condições previstas naquele item.

15.4. Arcar com quaisquer despesas e providências necessárias à entrega do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga e a mão de obra necessária, sem custos adicionais para a Embrapa.

15.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

16.1. Acompanhar a execução do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por intermédio de empregado ou setor designado.

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o instrumento de contratação.

16.3. Notificar a contratada quanto às irregularidades constatadas e aplicar as sanções cabíveis, nos termos previstos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

16.4. Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, do objeto contratado, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações e os quantitativos exigidos.

16.5. Adotar providências para a apuração dos fatos relacionados às infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Efetuar o pagamento à contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal regular, conforme as condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As irregularidades praticadas pelos fornecedores durante o procedimento de Dispensa Eletrônica, inclusive a

não apresentação injustificada da proposta ajustada ou da documentação exigida, a não manutenção da proposta, a apresentação de documentação falsa e a recusa injustificada em formalizar a contratação, estarão sujeitas à apuração e às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001), especialmente nos arts. 166 a 175, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Nas hipóteses enquadradas nos arts. 166 e 167 do RLCC, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do objeto a que se refere a proposta, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos no Regulamento.

17.3. O descumprimento das obrigações assumidas após a formalização da contratação, inclusive o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações e a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a contratada às seguintes sanções, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, dos arts. 176 a 179 do RLCC e das condições gerais de compras e fornecimentos previstas na Seção I de seu Anexo I:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, em caso de infrações de menor gravidade, observadas as condições do art. 178 do RLCC;

b) **MULTA DE MORA** de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da entrega em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente ao respectivo item, em caso de não entrega dos materiais, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem justificativa aceita pela Embrapa, ou por outra infração que enseje a extinção da contratação;

d) **MULTA de até 20% (vinte por cento)** do valor global da contratação correspondente ao respectivo item, por ocorrência de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

e) **MULTA de até 10% (dez por cento)** do valor global da contratação correspondente ao respectivo item, por ocorrência de inadimplemento contratual não abrangido pelas hipóteses anteriores;

f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observadas a gravidade da conduta e as demais condições do RLCC.

17.3.1. Sem prejuízo das multas moratórias eventualmente incidentes, a Embrapa poderá, mediante justificativa aceita e no interesse da contratação, conceder prazo adicional para o fornecimento. Descumprido o prazo adicional, poderá ser caracterizada a inexecução da obrigação, com aplicação das consequências contratuais cabíveis, inclusive multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues, observadas as condições do instrumento de contratação, vedada a duplicidade de multas compensatórias pelo mesmo fato.

17.4. As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível. As multas relativas à execução contratual poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, respeitado o limite total de **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado correspondente ao respectivo item, conforme as condições gerais de compras e fornecimentos do RLCC, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos causados à Embrapa.

17.5. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos previstos no Capítulo X do RLCC, inclusive a instauração de Processo Administrativo de Apuração (PAA), quando cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada. A aplicação da advertência observará o procedimento específico previsto no art. 178 do RLCC.

17.6. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, a extensão dos prejuízos, a culpabilidade da contratada e as circunstâncias agravantes e atenuantes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na forma dos arts. 187 e 188 do RLCC.

17.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação pertinente, nos termos do art. 194 do RLCC. Na hipótese de inadimplemento, a Embrapa poderá executar a garantia contratual, quando existente, realizar retenção ou compensação de créditos devidos à contratada ou promover cobrança judicial, conforme o caso.

17.8. Das decisões sancionatórias caberão os recursos administrativos previstos no RLCC, observados os prazos e procedimentos pertinentes, inclusive o prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso das decisões abrangidas pelo art. 190 e o prazo de 10 (dez) dias úteis para pedido de reconsideração de advertência, conforme o art. 178, § 5º, do Regulamento.

17.9. A Embrapa providenciará os registros das sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive SICAF e CEIS, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.10. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de extinção da contratação por inadimplemento, nem a obrigação de reparar os prejuízos causados à Embrapa, observados os procedimentos e as condições previstos na legislação e no RLCC.

17.11. A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilização administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, nem a responsabilização penal cabível, conforme o art. 41 da Lei nº 13.303/2016 e a legislação penal vigente.

17.12. Na contagem dos prazos processuais previstos neste item, serão observadas as disposições do RLCC, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, ressalvadas as regras específicas de contagem expressamente aplicáveis.

18. INSTRUMENTO DE CONTRATO

18.1. Tendo em vista o contido no Art. 122 do RLCC (037.011.003.001.) a Embrapa poderá substituir o instrumento de contrato por nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, nas seguintes hipóteses:
I - contratações de serviços por escopo, cujo valor esteja nos limites do inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

18.1.1. De acordo com o Art. 73 da Lei nº 13.303/2016, e na Nota Técnica - Jurídico 289 (7496418), e caso o valor das contratações individualizadas não ultrapasse o valor de R$ 10.000,00, a redução a termo do contrato PODERÁ SER dispensada, a critério das Unidades Descentralizadas da Embrapa, e, neste caso, a realização da despesa se dará por meio da emissão da NOTA DE EMPENHO**.**

18.2. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão registradas de forma eletrônica.

18.3. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

18.3.1. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;

- Comprovante de Residência;

- Documentação jurídica da empresa; e

- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a”, anterior, para o seguinte endereço:

Protocolo da Embrapa Sede

PqEB S/N, final da Av. W3 Norte, Asa Norte

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefones: (61) 3448-1833 / 3448-2476

18.3.2. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

18.3.3. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

18.4. Após a liberação do cadastro no SEI, a Embrapa convocará o fornecedor para assinatura do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

18.5. A empresa deverá assinar o Contrato, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de forma eletrônica, via SEI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela Embrapa.

18.6. A recusa injustificada em efetuar a cadastro dentro do prazo estabelecido, ou na assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas em lei.

18.7. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

19. PARECER JURÍDICO

19.1. Todo o processo foi autuado com base no parecer Jurídico Referencial nº 93 de 13/06/2024.

20. NEPOTISMO

É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de empregado da Embrapa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior, observadas as disposições do Decreto nº 7.203/2010 e das normas internas aplicáveis.

Parágrafo único: Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

21. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC).

22. PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

23.DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Com base no princípio da boa-fé objetiva prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, Lei nº 9.784/99, o conteúdo de qualquer documento encaminhado por e-mail, ou outra forma de comunicação, será considerado autêntico e presumido verdadeiro, salvo quando se logre provar o contrário, sendo desnecessário o envio do documento original.

23.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência Básico serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC).

23.3. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Revisor
Nome: Kelly Salazar de Almeida
Cargo: Supervisora do SPS
Termo de referência elaborado de acordo com a solicitação de compras (SEI 14478420).

25. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Unidade. No mais, atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e celeridade na contratação. Diante disso, autorizo este Termo de Referência para aquisição de Máquinas de Lavar Roupas para Higienização e Descontaminação de EPIs e Vestimentas Laboratoriais/Campo.

ITALO LUDKE
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Hortaliças

26. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 26 de novembro de 2026

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 32/2026 – Embrapa Hortaliças, Processo SEI nº 21182.001382/2026-15, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Máquinas de Lavar Roupas para Higienização e Descontaminação de EPIs e Vestimentas Laboratoriais/Campo, abaixo indicado(s), conforme as condições estabelecidas para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO & MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total:

Observação: A proposta deverá identificar expressamente a **marca e o modelo ou referência comercial do item ofertado**, inclusive daqueles para os quais o Termo de Referência não estabelece marca ou modelo específico. Quando o produto não possuir modelo comercial, essa condição deverá ser informada expressamente. Nos casos de produtos efetivamente comercializados sem marca, o fornecedor deverá declarar essa condição e apresentar elementos suficientes à identificação do material. Não serão aceitas indicações genéricas, como "marca a definir" ou "marcas diversas", que impossibilitem a identificação e a avaliação dos produtos ofertados.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

Preço total GERAL da proposta R$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ dias, não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Condições de entrega: A entrega dos produtos à Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações, quantidades, prazos, local de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Garantia dos produtos: Comprometemo-nos a cumprir integralmente os prazos e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de condições mais favoráveis oferecidas pelos fabricantes ou fornecedores.

Declaração de custos: Declaramos que estão incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral dos materiais, inclusive tributos, encargos, frete e demais despesas aplicáveis.

Declaração de aceitação: Declaramos ciência e aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2026, no Termo de Referência e no instrumento de contratação, especialmente quanto às especificações dos materiais, aos prazos de entrega, às garantias e às condições de pagamento.

Dados Bancários: Banco: _____Agência: _____Conta Corrente: _____

Local e data

_____

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – Instrumento de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente o art. 29, inciso II; Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC nº 037.011.003.001), especialmente os arts. 101 e 122, observadas as condições gerais de compras e fornecimentos previstas na Seção I de seu Anexo I, bem como as demais normas aplicáveis à contratação.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa _____
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	

Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa _____
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail para envio:** - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até ___ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas

jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, quando aplicável, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o

CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "b", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de

que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses

previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**	Pelo **CONTRATADO**
[assinado eletronicamente] _____ **AUTORIDADE 1** Cargo *[assinado eletronicamente]* _____ **AUTORIDADE 2** Cargo	*[assinado eletronicamente]* _____ **FORNECEDOR** Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Salazar de Almeida**, **Supervisor**, em 26/11/2026, às 14:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Italo Ludke**, **Chefe-Adjunto**, em 26/11/2026, às 14:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14482989** e o código CRC **3529FDE0**.